



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 005/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 362/2012, que “Reajusta vencimentos básicos, subsídios e auxílios dos servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de fevereiro de 2012.


Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente em exercício – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 362/2012

Reajusta vencimentos básicos, subsídios e auxílios dos servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os vencimentos básicos, incluído a vantagem pessoal, e os subsídios dos servidores públicos efetivos, estatutários e celetistas da Assembleia Legislativa do Estado, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 2º. A partir de 1º de fevereiro de 2012, os auxílios concedidos para os servidores do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 77 da Lei complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, passam a ter os seguintes valores:

I – auxílio-transporte: R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – auxílio-saúde: R\$ 200,00 (duzentos reais); e

III – auxílio-alimentação: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de fevereiro de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício – ALE/RO